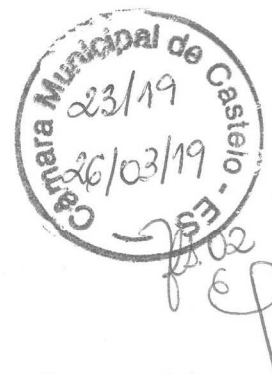




Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 13/2019



Dispõe sobre a determinação contida no inciso XV do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Castelo, fixando os subsídios dos vereadores a partir de 1º de janeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O subsídio dos vereadores à Câmara Municipal de Castelo, a partir de 1º de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), é fixado, mensalmente, em R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Art. 2º Os subsídios de que tratam o artigo anterior serão reajustados anualmente, pelo mesmo índice e na mesma data em que for concedido reajuste na remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, observados os limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º Será pago aos vereadores do Município de Castelo 13º (décimo terceiro) salário.

§1º O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§3º Caso o Vereador deixe o cargo o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



Art. 4º O período de férias acrescidas do pagamento do terço constitucional de férias aos vereadores corresponderá ao recesso parlamentar do mês de janeiro.

Art. 5º Nos termos do Regimento Interno da Câmara, a ausência injustificada de vereador nas sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e preparatórias, implicará em desconto no subsídios proporcionalmente ao número de sessões realizadas naquele mês.

Art. 6º O subsídio estabelecido nesta Lei estará sujeito aos tributos e contribuições previstos em lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

SALA DAS SESSÕES, 26 de março de 2019.

DOMINGOS FRACAROLI
Presidente

ÉVERTON ZANUNCIO MALHEIROS

1º secretário

WARLEN CÉSAR BORTOLI

2º secretário